

(*)
Lei municipal nº 069/89 - promulgada
aprovada em 18/04/89 - sessão ordinária
autor: Lector / Colestin

Joel Pit, presidente desta
sa de lei, faço saber que o
Plenário aprovou e eu, no uso
de minhas atribuições legais,
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - ficam obrigados todos os proprietários dos
lotes rurais, com frente à BR, estradas
vicinais e estaduais a conservar a
limpeza devida.

Artigo 2º - Os proprietários que efetuarem devidamente
a limpeza, ficarão isentos do im-
posto de melhoria, devendo a comprovação
de limpeza ser efetuada por fiscal
competente.

Artigo 3º - Os proprietários que não cumprirem a
presente lei, pagarão multa e sobre o
imposto correspondente, acrescida a multa,
correspondente ao valor do m² de área
ocupada pelo Poder Executivo municipal,
para efetuar a limpeza e demais despe-
sas correspondentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

→

→ Serra Nova do Norte - MT,
C.V.,
SS., 18/04/89

Câmara Municipal de Terranova do Norte

JOEL PIT
PRESIDENTE

Joel Pit
Presidente